EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 001/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a CE CASA DA CRIANÇA DE TURVO – ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, inscrita no CNPJ sob o n°16.518.821/0006-69, com sede em Turvo – SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o exercício de 2020, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a CE Casa da Criança de Turvo – Organização Educacional João XXIII

JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a CE CASA DA CRIANÇA DE TURVO – ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Se observa ainda que a CE CASA DA CRIANÇA DE TURVO – ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII trata-se de entidade religiosa, sem fins lucrativos, com atuação na área da educação, tendo por objetivos estatutários, entre outros:- A educação, a cultura e a assistência social, como instrumento de defesa, proteção e promoção da infância, da adolescência, da juventude e de adultos em sintonia com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes.Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da CE CASA DA CRIANÇA DE TURVO – ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.A CE CASA DA CRIANÇA DE TURVO – ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, como referido, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes, em mútua cooperação, desta parceria.Se observa, pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. A Lei Municipal n° 2.392/2019, reconheceu, inclusive, a entidade como Organização da Sociedade Civil, haja vista o notório interesse público verificado, autorizando a celebração da presente parceria. A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.Turvo – SC, 02 de Janeiro de 2020.

Tiago Zilli

Prefeito Municipal